

Diárias - Lei Municipal nº 3.753, de 8 de março de 2022

UF para 2024	R\$ 237,89
---------------------	-------------------

Beneficiário	Proporção	Exterior	Capital Federal	Capitais de Estados e suas Regiões Metropolitanas	Outras Regiões	Microrregião
--------------	-----------	----------	-----------------	---	----------------	--------------

Prefeito e Vice-Prefeito	UF - Unidade Fiscal	9,00	6,00	4,50	3,50	Adiantamento
	1 Diária (Artº 5º - I)	R\$ 2.141,01	R\$ 1.427,34	R\$ 1.070,51	R\$ 832,62	Adiantamento
	2/3 Diária (Artº 5º - II)	R\$ 1.427,34	R\$ 951,56	R\$ 713,67	R\$ 555,08	Adiantamento
	1/2 Diária (Artº 5º - III)	R\$ 1.070,51	R\$ 713,67	R\$ 535,25	R\$ 416,31	Adiantamento
	1/3 Diária (Artº 5º - VI)	R\$ 713,67	R\$ 475,78	R\$ 356,84	R\$ 277,54	Adiantamento

Demais agentes públicos	UF - Unidade Fiscal	7,00	4,00	3,00	2,50	Adiantamento
	1 Diária (Artº 5º - I)	R\$ 1.665,23	R\$ 951,56	R\$ 713,67	R\$ 594,73	Adiantamento
	2/3 Diária (Artº 5º - II)	R\$ 1.110,15	R\$ 634,37	R\$ 475,78	R\$ 396,48	Adiantamento
	1/2 Diária (Artº 5º - III)	R\$ 832,62	R\$ 475,78	R\$ 356,84	R\$ 297,36	Adiantamento
	1/3 Diária (Artº 5º - VI)	R\$ 555,08	R\$ 317,19	R\$ 237,89	R\$ 198,24	Adiantamento

Motoristas de Ambulância e transporte de pacientes para fora do município de Mondai/SC	UF - Unidade Fiscal	6,00	3,00	2,11	1,68	Adiantamento
	1 Diária (Artº 5º - I)	R\$ 1.427,34	R\$ 713,67	R\$ 501,95	R\$ 399,66	Adiantamento
	2/3 Diária (Artº 5º - II)	R\$ 951,56	R\$ 475,78	R\$ 334,63	R\$ 266,44	Adiantamento
	1/2 Diária (Artº 5º - III)	R\$ 713,67	R\$ 356,84	R\$ 250,97	R\$ 199,83	Adiantamento
	1/3 Diária (Artº 5º - VI)	R\$ 475,78	R\$ 237,89	R\$ 167,32	R\$ 133,22	Adiantamento

Art. 5º - I – 1 (uma) diária integral, quando o agente público se afastar do Município por período superior a 18 (dezoito) horas;

Art. 5º - II – 2/3 (dois terços) da diária, quando o agente público se afastar do Município por período superior a 14 (quatorze) horas e igual ou inferior a 18 (dezoito) horas;

Art. 5º - III – 1/2 (meia) diária, quando o agente público se afastar do Município por período superior a 10 (dez) horas e igual ou inferior a 14 (quatorze) horas; e

Art. 5º - IV – 1/3 (um terço) da diária, quando o agente público se afastar do Município por período superior a 4 (quatro) horas e igual ou inferior a 10 (dez) horas.

*Podem haver pequenas divergências nas casas decimais em razão de arredondamentos do sistema.